



PROCESSO Nº 042/2025/PMES - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 029/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de coleta e análise de água subterrânea nos poços de monitoramento, água superficial e ponto de nascente do aterro sanitário municipal, conforme especificação constante no Termo de Referência.

Preferência ME/EPP/Equiparadas: SIM

Critério de Julgamento: menor preço

Data e horário inicial para recebimento das propostas: 29/04/2025 – 17H

Data e horário final para recebimento das propostas: 08/05/2025 – 8H E 45MIN

Data da sessão: 08/05/2025 – 9H

Link: www.novobbmnet.com.br

Torna-se público que o Município de Socorro, através da Supervisão de Compras, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do artigo 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 4616/2024 e demais legislação aplicável.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada para realização de coleta e análise de água subterrânea nos poços de monitoramento, água superficial e ponto de nascente do aterro sanitário municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. *A contratação será dividida em itens/lotes, conforme tabela constante abaixo.*



ITEM	UNID.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	CT	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: contratação de empresa especializada para realização de coleta e análise de água subterrânea nos poços de monitoramento, água superficial e no ponto da nascente do aterro sanitário municipal. ➤ 2 Análises de Parâmetros Indicadores para Monitoramento de Águas Superficiais. Características Físicas, Biológicas e Organolépticas 1 - Condutividade elétrica 2 - DBO/DQO 3 - OD 4 - Óleos e graxas 5 - pH Componentes Inorgânicos 1 - Alumínio total 2 - Alumínio dissolvido 3 - Cádmio 4 - Chumbo 5 - Cloretos 6 - Cromo total 7 - Ferro total 8 - Ferro dissolvido 9 - Fósforo total 10 - Manganês total 11 - Manganês dissolvido 12 – Mercúrio 13 – Níquel 14 - Nitrogênio amoniacal 15 - Nitrogênio kjeldahl 16 - Nitrogênio nitrato 17 - Nitrogênio nitrito 18- Fosfato Total Componentes Orgânicos 1 - BTEX 2 - Fenóis totais 3 – Tricloetileno 4 - Cloreto de vinila Bacteriológicos 1 - Cloriformestermotolerantes ➤ 8 análises de Parâmetros Indicadores para Monitoramento de Águas Subterrâneas Características Físicas e Organolépticas 1 - Condutividade elétrica 2 - Sólidos totais dissolvidos 3 – pH 4 - Óleos e graxas	R\$ 14.476,66	R\$ 14.476,66



			Componentes Inorgânicos 1 - Alumínio 2 - Cádmio 3 - Chumbo 4 - Cloreto 5 - Cromo total 6 - Ferro total 7 - Ferro dissolvido 8 - Manganês total 9 - Manganês dissolvido 10 - Mercúrio Componentes Orgânicos 1 - BTEX, por faixa 3 - Tricloetileno 2 - Diclometano 3 – Tricloetileno 4 - Cloreto de vinila Bacteriológicos 1 - Cloriformes totais e termotolerantes 2 - Bactérias Heterotróficas 3 - Nitrogênio nitrito 4 - Nitrogênio nitrato 5 - Nitrogênio amoniacal 6 - Nitrogênio kjeldahl ➤ 1 análise de Parâmetros Indicadores para Água Potável Componentes Inorgânicos 1 – Antimônio 2 - Arsênio 3 - Bário 4 - Cádmio 5 - Chumbo 6 - Cianeto 7 - Cobre 8 - Cromo 9-Fluoreto 10-Mercúrio 11-Níquel 12-Nitrato (como N)(3) 13-Nitrito (como N)(3) 14-Selênio 15-Urânio Radioatividade (Bq/L) 1-Radioatividade alfa global 2- Radioatividade beta global Componentes Orgânicos 1 - Acrilamida 2 - Benzeno 3 - Benzo[a]pireno 4-Cloreto de Vinila 5-1,2 Dicloroetano 6-1,1 Dicloroeteno 7-1,2 Dicloroeteno (cis + trans)		
--	--	--	---	--	--



			8 – Diclorometano 9 - Di(2-etilhexil) ftalato 10-Estireno 11-Pentaclorofenol 12-Tetracloroeto de Carbono 13-Tetracloroeteno 14-Triclorobenzenos 15-Tricloroeteno Desinfetantes e Produtos Secundários da Desinfecção (mg/L) 1 - Ácidos haloacéticos total 2- Bromato 3- Clorito 4- Cloro residual livre 5 - Cloraminas Total 6- 2,4,6 Triclorofenol 7- Trihalometanos Total Cianotoxinas (ug/L) 1-Microcistinas 2-Saxitoxinas Agrotóxicos 1 - 2,4 D + 2,4,5 T 2 - Alaclor 3 - Aldicarbe + Aldicarbesulfona +Aldicarbesulfóxido 4 - Aldrin + Dieldrin 5 - Atrazina 6 - Carbazim + benomil 7 - Carbofurano Pendimentalina 8 - Clordano 9 - Clorpirifós + clorpirifós-oxon 10 - DDT+DDD+DDE 11 - Diuron 12 - Endossulfan (a e b e sais) (3) 13 - Endrin 14 - Glifosato + AMPA 15 - Lindano (gama HCH) (4) 16 – Mancozebe 17 – Metamidofós 18 – Metolacoloro 19 - Molinato 20 - Parationa Metílica 21 – Permetrina 22 – Profenofós 23 – Simazina 24 – Tebuconazol 25 – Terbufós 26 – Trifluralina Organoléptico de potabilidade 1 - Alumínio 2 - Amônia (como NH3) 3 – Cloreto		
--	--	--	--	--	--



		4 - Cor Aparente (2) 5 - 1,2 diclorobenzeno 6 - 1,4 diclorobenzeno 7 - Dureza total 8 - Etilbenzeno 9 - Ferro 10 - Gosto e odor (3) 11 – Manganês 12 - Monoclorobenzeno 13 - Sódio 14 - Sulfato 15 - Sulfeto de hidrogênio 16 - Surfactantes (como LAS) 17 - Tolueno 18 - Turbidez (4) 19 - Zinco 20 - Xilenos- Sólidos dissolvidos totais A coleta e análise deverá ser realizada na época de chuvas, após a emissão da ordem de serviço, as quais deverão ser acompanhadas pelo funcionário indicado pela Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável. A coleta deverá ser agendada no prazo de 10 dias, com a Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, por meio do e-mail: meioambiente@socorro.sp.gov.br. Local: As coletas serão realizadas no Aterro Sanitário de Socorro/SP, localizado na Rodovia Capitão Barduíno, Km 121,5. Horário de funcionamento: de segunda a sexta-feira, das 8h às 16h. A empresa deverá cumprir com a NBR ISO/IEC 17025:2017 e entregar as análises certificadas pelo INMETRO. Para a análise dos parâmetros das amostras deverão ser utilizados 03 (três) “brancos”: de campo, de traslado e laboratorial, respectivamente. Deverá ser realizada uma coleta e análise em cada poço de monitoramento subterrâneo (8 poços), nos pontos para análise de água superficial (2 pontos) e na nascente (1 ponto) para análise de potabilidade, totalizando 11 coletas e análises. Coleta e análise de água subterrânea nos poços de monitoramento, água superficial e ponto de nascente do aterro sanitário municipal, totalizando 11 coletas e análises.		
--	--	--	--	--

1.2.1. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.



1.3. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante a utilização do Sistema BBMNET, disponível no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br

2.1.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas vedações do art. 14 da Lei 14.133/21.

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.3. Não será permitida a participação de cooperativas.

2.4 Não poderão participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.



3.2. O fornecedor interessado encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema BBMNET, a proposta com a descrição do objeto ofertado e a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim de recebimento de propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta dispensa de licitação;

3.4.1. Os preços ofertados na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor.

3.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.6. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, e assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, que atende as seguintes declarações:

3.6.1 Declaramos que inexistente fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.6.2 Declaramos o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber.

3.6.3 Declaramos o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento.

3.6.4 Declaramos nossa responsabilidade pelas transações efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.



3.6.5 Declaramos o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber.

3.6.6 Declaramos o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrada a fase de envio de propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.3. Estando o preço compatível, será solicitado, se necessário, apresentação de documentos complementares.

4.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta, conforme o caso, deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.5.1. Contiver vícios insanáveis;

4.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.



4.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.7. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.8. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

4.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1 Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de 2 (duas) horas, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

5.1.1. É dever do fornecedor atualizar previamente os documentos para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.1.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.



5.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.4. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.4.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação e documentação complementar.

5.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.



7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no art. 155 da Lei 14.133/21 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/21:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.4. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.



8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O procedimento será divulgado no site BBMNET, no site oficial do município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2. Valer - se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3. As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante das propostas observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.



8.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, nos termos do art. 12, III e art. 64, da Lei 14.133/21.

8.9. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 8.9.1. ANEXO I – Termo de Referência;
- 8.9.2. ANEXO II – Modelo de Proposta;
- 8.9.3. ANEXO III – Documentação exigida para Habilitação;
- 8.9.4. ANEXO IV – Minuta de contrato.

9. DO FORO:

9.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no Foro da cidade de Socorro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9.2 - APROVO O PRESENTE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, e para que ninguém alegue desconhecimento, é o presente Aviso divulgado no sítio eletrônico oficial do Município de Socorro, no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP e site BBMNET.

Socorro, 29 de abril de 2025.

Procurador(a) Jurídico(a) - PMES

Marcos Antonio Ribeiro Junior
Secretário de Meio Ambiente



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para realização de coleta e análise de água subterrânea e superficial do aterro sanitário do município de Socorro.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS

O serviço consiste na coleta e análise de água subterrânea dos poços de monitoramento e água superficial do aterro sanitário do município de Socorro/SP.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: contratação de empresa especializada para realização de coleta e análise de água subterrânea nos poços de monitoramento, água superficial e no ponto da nascente do aterro sanitário municipal. ➤ 2 Análises de Parâmetros Indicadores para Monitoramento de Águas Superficiais. Características Físicas, Biológicas e Organolépticas 1 - Condutividade elétrica 2 - DBO/DQO 3 - OD 4 - Óleos e graxas 5 - pH Componentes Inorgânicos 1 - Alumínio total 2 - Alumínio dissolvido 3 - Cádmio 4 - Chumbo 5 - Cloretos 6 - Cromo total 7 - Ferro total 8 - Ferro dissolvido 9 - Fósforo total 10 - Manganês total 11 - Manganês dissolvido 12 – Mercúrio 13 – Níquel 14 - Nitrogênio amoniacal 15 - Nitrogênio kjeldahl 16 - Nitrogênio nitrato 17 - Nitrogênio nitrito 18- Fosfato Total	Und	1



	Componentes Orgânicos 1 - BTEX 2 - Fenóis totais 3 - Tricloetileno 4 - Cloreto de vinila Bacteriológicos 1 - Cloriformestermotolerantes ➤ 8 análises de Parâmetros Indicadores para Monitoramento de Águas Subterrâneas Características Físicas e Organolépticas 1 - Condutividade elétrica 2 - Sólidos totais dissolvidos 3 - pH 4 - Óleos e graxas Componentes Inorgânicos 1 - Alumínio 2 - Cádmio 3 - Chumbo 4 - Cloreto 5 - Cromo total 6 - Ferro total 7 - Ferro dissolvido 8 - Manganês total 9 - Manganês dissolvido 10 - Mercúrio Componentes Orgânicos 1 - BTEX, por faixa 3 - Tricloetileno 2 - Diclometano 3 - Tricloetileno 4 - Cloreto de vinila Bacteriológicos 1 - Cloriformes totais e termotolerantes 2 - Bactérias Heterotróficas 3 - Nitrogênio nitrito 4 - Nitrogênio nitrato 5 - Nitrogênio amoniacal 6 - Nitrogênio kjeldahl ➤ 1 análise de Parâmetros Indicadores para Água Potável Componentes Inorgânicos 1 - Antimônio		
--	---	--	--



2 - Arsênio		
3 - Bário		
4 - Cádmio		
5 - Chumbo		
6 - Cianeto		
7 - Cobre		
8 - Cromo		
9-Fluoreto		
10-Mercúrio		
11-Níquel		
12-Nitrato (como N)(3)		
13-Nitrito (como N)(3)		
14-Selênio		
15-Urânio		
Radioatividade (Bq/L)		
1-Radioatividade alfa global		
2- Radioatividade beta global		
Componentes Orgânicos		
1 - Acrilamida		
2 - Benzeno		
3 - Benzo[a]pireno		
4-Cloreto de Vinila		
5-1,2 Dicloroetano		
6-1,1 Dicloroetano		
7-1,2 Dicloroetano (cis + trans)		
8 – Diclorometano		
9 - Di(2-etilhexil) ftalato		
10-Estireno		
11-Pentaclorofenol		
12-Tetracloroeto de Carbono		
13-Tetracloroetano		
14-Triclorobenzenos		
15-Tricloroetano		
Desinfetantes e Produtos Secundários da Desinfecção (mg/L)		
1 - Ácidos haloacéticos total		
2- Bromato		
3- Clorito		
4- Cloro residual livre		
5 - Cloraminas Total		
6- 2,4,6 Triclorofenol		
7- Trihalometanos Total		



	Cianotoxinas (ug/L) 1-Microcistinas 2-Saxitoxinas Agrotóxicos 1 - 2,4 D + 2,4,5 T 2 - Alaclor 3 - Aldicarbe + Aldicarbesulfona +Aldicarbesulfóxido 4 - Aldrin + Dieldrin 5 - Atrazina 6 - Carbendazim + benomil 7 - Carbofurano Pendimentalina 8 - Clordano 9 - Clorpirifós + clorpirifós-oxon 10 - DDT+DDD+DDE 11 - Diuron 12 - Endossulfan (a e b e sais) (3) 13 - Endrin 14 - Glifosato + AMPA 15 - Lindano (gama HCH) (4) 16 – Mancozebe 17 – Metamidofós 18 – Metolacoloro 19 - Molinato 20 - Parationa Metilica 21 – Permetrina 22 – Profenofós 23 – Simazina 24 – Tebuconazol 25 – Terbufós 26 – Trifluralina Organoléptico de potabilidade 1 - Alumínio 2 - Amônia (como NH3) 3 – Cloreto 4 - Cor Aparente (2) 5 - 1,2 diclorobenzeno 6 - 1,4 diclorobenzeno 7 - Dureza total 8 - Etilbenzeno 9 - Ferro 10 - Gosto e odor (3) 11 - Manganês		
--	---	--	--



	12 - Monoclorobenzeno 13 - Sódio 14 - Sulfato 15 - Sulfeto de hidrogênio 16 - Surfactantes (como LAS) 17 - Tolueno 18 - Turbidez (4) 19 - Zinco 20 - Xilenos- Sólidos dissolvidos totais A coleta e análise deverá ser realizada na época de chuvas, após a emissão da ordem de serviço, as quais deverão ser acompanhadas pelo funcionário indicado pela Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável. A coleta deverá ser agendada no prazo de 10 dias, com a Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, por meio do e-mail: meioambiente@socorro.sp.gov.br. Local: As coletas serão realizadas no Aterro Sanitário de Socorro/SP, localizado na Rodovia Capitão Barduíno, Km 121,5. Horário de funcionamento: de segunda a sexta-feira, das 8h às 16h. A empresa deverá cumprir com a NBR ISO/IEC 17025:2017 e entregar as análises certificadas pelo INMETRO. Para a análise dos parâmetros das amostras deverão ser utilizados 03 (três) "brancos": de campo, de traslado e laboratorial, respectivamente. Deverá ser realizada uma coleta e análise em cada poço de monitoramento subterrâneo (8 poços), nos pontos para análise de água superficial (2 pontos) e na nascente (1 ponto) para análise de potabilidade, totalizando 11 coletas e análises. Coleta e análise de água subterrânea nos poços de monitoramento, água superficial e ponto de nascente do aterro sanitário municipal, totalizando 11 coletas e análises.		
--	--	--	--

- O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 4493, de 29 de março 2023.



2.1 LOCALIZAÇÃO



2.1.1 DAS ÁGUAS SUBTERRÂNEAS:

Poço	Longitude UTM	Latitude UTM	Zone
PM-01	339761,74 m E	7487109,89 m S	23 K
PM-02	339733,05 m E	7487069,67 m S	23 K
PM-03	339718,76 m E	7487091,46 m S	23 K
PM-04	339574,54 m E	7486897,12 m S	23 K
PM-05	339934,42 m E	7487183,53 m S	23 K
PM-06	339891,14 m E	7487253,50 m S	23 K
PM-07	339928,67 m E	7487324,58 m S	23 K
PM-08	339951,00 m E	7487398,00 m S	23 K

2.1.2 DAS ÁGUAS SUPERFICIAIS E POTÁVEL:

AS-01	339723.81	7.487.092.87	23 K
AS-02	339930.04	7487.440.28	23 K
AP-01	339772.10	7487144.66	23 K



2.2 DOS PARÂMETROS

Parâmetros Indicadores para Monitoramento de Aguas Superficiais	
Características Físicas, Biológicas e Organolépticas	
1 - Condutividade elétrica	4 - Óleos e graxas
2 - DBO/DQO	5 - pH
3 - OD	
Componentes Inorgânicos	
1 - Alumínio total	10 - Manganês total
2 - Alumínio dissolvido	11 - Manganês dissolvido
3 - Cádmio	12 - Mercúrio
4 - Chumbo	13 - Níquel
5 - Cloretos	14 - Nitrogênio amoniacal
6 - Cromo total	15 - Nitrogênio kjeldahl
7 - Ferro total	16 - Nitrogênio nitrato
8 - Ferro dissolvido	17 - Nitrogênio nitrito
9 - Fósforo total	18 - Fosfato Total
Componentes Orgânicos	
1 - BTEX	3 - Tricloetileno
2 - Fenóis totais	4 - Cloreto de vinila
Bacteriológicos	
1 - Cloriformestermotolerantes	

Parâmetros Indicadores para Monitoramento de Aguas Subterrâneas	
Características Físicas e Organolépticas	
1 - Condutividade elétrica	3 - pH
2 - Sólidos totais dissolvidos	4 - Óleos e graxas
Componentes Inorgânicos	
1 - Alumínio	6 - Ferro total
2 - Cádmio	7 - Ferro dissolvido
3 - Chumbo	8 - Manganês total
4 - Cloreto	9 - Manganês dissolvido
5 - Cromo total	10 - Mercúrio
Componentes Orgânicos	
1 - BTEX, por faixa	3 - Tricloetileno
2 - Diclorometano	4 - Cloreto de vinila
Bacteriológicos	
1 - Cloriformes totais e termotolerantes	4 - Nitrogênio nitrato
2 - Bactérias Heterotróficas	5 - Nitrogênio amoniacal
3 - Nitrogênio nitrito	6 - Nitrogênio kjeldahl

Parâmetros Indicadores para Água Potável	
Componentes Inorgânicos	
1 - Antimônio	9-Fluoreto
2 - Arsênio	10-Mercúrio
3 - Bário	11-Níquel
4 - Cádmio	12-Nitrato (como N)(3)
5 - Chumbo	13-Nitrito (como N)(3)
6 - Cianeto	14-Selênio
7 - Cobre	15-Urânio
8 - Cromo	
Radioatividade (Bq/L)	



1-Radioatividade alfa global	2- Radioatividade beta global
Componentes Orgânicos	
1 - Acrilamida	9 - Di(2-etilhexil) ftalato
2 - Benzeno	10-Estireno
3 - Benzo[a]pireno	11-Pentaclorofenol
4-Cloreto de Vinila	12-Tetracloroeto de Carbono
5-1,2 Dicloroetano	13-Tetracloroetano
6-1,1 Dicloroetano	14-Triclorobenzenos
7-1,2 Dicloroetano (cis + trans)	15-Tricloroetano
8 - Diclorometano	
Desinfetantes e Produtos Secundários da Desinfecção (mg/L)	
1 - Ácidos haloacéticos total	5 - Cloraminas Total
2- Bromato	6- 2,4,6 Triclorofenol
3- Clorito	7- Trihalometanos Total
4- Cloro residual livre	
Cianotoxinas (ug/L)	
1-Microcistinas	2-Saxitoxinas
Agrotóxicos	
2,4 D + 2,4,5 T	Lindano (gama HCH) (4)
Alaclor	Mancozebe
Aldicarbe + Aldicarbesulfona + Aldicarbesulfóxido	Metamidofós
Aldrin + Dieldrin	Metolaclo
Atrazina	Molinato
Carbendazim + benomil	Parationa Metilica
Carbofurano	Pendimentalina
Clordano	Permetrina
Clorpirifós + clorpirifós-oxon	Profenofós
DDT+DDD+DDE	Simazina
Diuron	Tebuconazol
Endossulfan (a e b e sais) (3)	Terbufós
Endrin	Trifluralina
Glifosato + AMPA	
Organoléptico de potabilidade	
Alumínio	Monoclorobenzeno
Amônia (como NH3)	Sódio
Cloreto	Sólidos dissolvidos totais
Cor Aparente (2)	Sulfato
1,2 diclorobenzeno	Sulfeto de hidrogênio
1,4 diclorobenzeno	Surfactantes (como LAS)
Dureza total	Tolueno
Etilbenzeno	Turbidez (4)
Ferro	Zinco
Gosto e odor (3)	Xilenos
Manganês	

2.3 DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

Para avaliação das águas subterrâneas será adotado os valores de referência da Decisão de Diretoria nº 256/2016/E, de 22 de novembro de 2016. Os parâmetros para água superficial será a Resolução CONAMA nº 357. E os parâmetros para água potável será a portaria 2914 de 2011.



3 PRAZO DO CONTRATO

O prazo do contrato será contado da data da emissão da Ordem de Serviço até o recebimento do resultado da análise. A coleta deverá ser agendada no prazo de 10 dias, com a Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, por meio do e-mail: meioambiente@socorro.sp.gov.br. Os resultados deverão ser enviados em até 10 dias após a análise.

4 JUSTIFICATIVA

Justifico tal contratação, tendo em vista a necessidade de monitoramento dos aterros e exigência técnica da CETESB, por meio dos processos CETESB.041640/2019-01 e CETESB.066838/2020-52 os quais exigem o controle ambiental, por meio de análise de água superficial e potável e dos poços de monitoramento dos aterros sanitário desativado e ampliação.

O monitoramento ambiental em aterros sanitários é uma prática imprescindível para garantir a proteção do meio ambiente e a segurança da saúde pública.

5 REQUISITOS

- Quanto a sustentabilidade: Uma vez em operação, os aterros sanitários devem ser continuamente monitorados. Os aterros sanitários se configuram como um tipo de empreendimento com grandes impactos ambientais potenciais. Nesse sentido, a disposição de RSU (Resíduos Sólidos Urbanos) sem o devido controle pode gerar impactos ambientais e sociais significativos, principalmente em relação à poluição do solo, do ar e de recursos hídricos.

A operação adequada dessas instalações, assim como a adoção de procedimentos de mitigação dos possíveis impactos que podem ser gerados, resultam na minimização desse potencial de comprometimento ambiental. Assim sendo, é indispensável a existência de um programa de monitoramento permanente, e abrangente das diversas instalações que compõem um sistema de disposição de RSU.

Sendo assim, o monitoramento das águas superficiais e subterrânea é imprescindível para manter a proteção do meio ambiente e a segurança da saúde pública.

- Quanto acessibilidade: Não se aplica.

6 MODO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO

A coleta e análise deverá ser realizada na época de seca, após a emissão da ordem de serviço, as quais deverão ser acompanhadas pelo funcionário indicado pela Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.



PARÂMETROS	QUANTIDADE	ÉPOCA	LOCAL
Água Superficial	2	CHUVA	ATERRO ENCERRADO E AMPLIAÇÃO
Águas Subterrâneas	8	CHUVA	ATERRO ENCERRADO E AMPLIAÇÃO
Água Potável	1	CHUVA	ATERRO ENCERRADO

Local: As coletas serão realizadas no Aterro Sanitário de Socorro/SP, localizado na Rodovia Capitão Barduíno, Km 121,5.

Dia: Coleta 10 dias, após a emissão da Autorização de Fornecimento emitida pelo financeiro.

Horário de funcionamento: de segunda a sexta-feira, das 8h às 16h.

A empresa deverá cumprir com a NBR ISO/IEC 17025:2017 e entregar as análises certificadas pelo INMETRO.

7 GESTÃO DO CONTRATO

7.1 A gestão será exercida pelo Chefe de Serviços de Meio Ambiente, Andressa Maria da Rocha Bonfá.

7.2 – A coleta será acompanhada por um funcionário indicado pela Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

7.3 RECEBIMENTO DO PRODUTO

7.3.1 Nos termos dos artigos 140, Inc. II – Compras “a” e “b” da Lei 14.133/2021, o objeto desta licitação será recebido:

a) PROVISORIAMENTE, serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

b) DEFINITIVAMENTE, em até 10 (dez) dias, definitivamente, pelo Gestor do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeito no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 DA FISCALIZAÇÃO:

7.3.1 A fiscalização do contrato será exercida pela funcionária Juliana Ribeiro Martins Santin.



7.3.2 As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3.3 A secretaria poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.3.4 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, **para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato**, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.3.5 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.3.6 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil a situação que demandar decisão ou adoção de medidas ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.3.7 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.3.8 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.3.9 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário. 7.3.10 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.3.11 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.3.12 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

7.3.13 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.



7.3.14 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.3.15 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal dos serviços prestados, mediante certificação da secretaria responsável.

1 - Nos preços indicados deverão estar incluídas todas as despesas, inclusive as de transporte, tributos, encargos de leis sociais e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste edital, relativo ao objeto desta licitação.

2 - Havendo divergência quanto à dimensão, qualidade e quantidade do serviço executados, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, sendo que para a parcela controversa o pagamento somente será liberado após ter sido solucionada a pendência, correndo por conta do contratado todas as despesas com devoluções, substituições ou complementações das mesmas.

3 - A contratada deverá fornecer juntamente com a nota fiscal, o número de conta corrente e demais dados pertinentes e relevantes, cuja titular seja a contratada, para fins de recebimento do pagamento pelos (produtos entregues ou serviços executados). Sendo que, em caso da mesma não possuir conta bancária, poderá providenciar a abertura de uma, ou em qualquer caso, comunicar à municipalidade sobre sua opção de recebimento por outro meio.

4 - O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

5 - O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6 - Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).



9. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de dispensa eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO desde que atendendo o exigido no descritivo no que diz respeito à composição.

9.2 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) CRC;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

9.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.4 Habilitação Jurídica:

9.4.1 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

9.5 Habilitações:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Dívida Ativa da União, Estadual Completa e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

- A Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União deverá ser procedida através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Positiva com efeitos de Negativa, a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº 8.212/1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da licitante.
- A Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual deverá ser através de Certidão Negativa de Débitos Estadual Completa.

OBS: Prova de Regularidade Estadual obedecerá aos critérios estabelecidos em cada unidade da Federação e, em qualquer caso, deverão constar todos os impostos pertinentes aos cofres Estaduais.

- A Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, se dará através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos MOBILIÁRIO.

c) Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) CRF do FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, ou seja, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.6 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.6.1 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.6.2 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.6.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.6.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. VALOR DE REFERÊNCIA

A Pesquisa foi realizada conforme art. 23 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 4492/2023, art. 5º e seguintes, sendo que, para todos os itens, não foram localizados itens similares no estado



de SP, no órgão precificador PNCP. Para composição da média, foi realizada a pesquisa direta com fornecedores, conforme inciso IV do § 1º, art. 23 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, já que não foi possível a obtenção de preços nos demais parâmetros possíveis. Neste sentido foi adotado o critério de consultar fornecedores do ramo de atuação compatível ao objeto pesquisado, além de fornecedores participantes das últimas licitações do órgão.

MAPA DE PREÇOS – ORÇAMENTOS ANEXOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Empresa1	Empresa 2	Empresa 3	Média
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: contratação de empresa especializada para realização de coleta e análise de água subterrânea nos poços de monitoramento, água superficial e no ponto da nascente do aterro sanitário municipal. ➤ 2 Análises de Parâmetros Indicadores para Monitoramento de Águas Superficiais. Características Físicas, Biológicas e Organolépticas 1 - Condutividade elétrica 2 - DBO/DQO 3 - OD 4 - Óleos e graxas 5 - pH Componentes Inorgânicos 1 - Alumínio total 2 - Alumínio dissolvido 3 - Cádmio 4 - Chumbo 5 - Cloretos 6 - Cromo total 7 - Ferro total 8 - Ferro dissolvido 9 - Fósforo total 10 - Manganês total 11 - Manganês dissolvido 12 – Mercúrio 13 – Níquel	R\$ 15.870,00	11.300,00	R\$ 16.260,00	R\$ 14.476,66



14 - Nitrogênio amoniacal 15 - Nitrogênio kjeldahl 16 - Nitrogênio nitrato 17 - Nitrogênio nitrito 18- Fosfato Total Componentes Orgânicos 1 - BTEX 2 - Fenóis totais 3 – Tricloetileno 4 - Cloreto de vinila Bacteriológicos 1 - Cloriformestermotolerantes ➤ 8 análises de Parâmetros Indicadores para Monitoramento de Águas Subterrâneas Características Físicas e Organolépticas 1 - Condutividade elétrica 2 - Sólidos totais dissolvidos 3 – pH 4 - Óleos e graxas Componentes Inorgânicos 1 - Alumínio 2 - Cádmiio 3 - Chumbo 4 - Cloreto 5 - Cromo total 6 - Ferro total 7 - Ferro dissolvido 8 - Manganês total 9 - Manganês dissolvido 10 - Mercúrio Componentes Orgânicos 1 - BTEX, por faixa 3 - Tricloetileno 2 - Diclometano 3 – Tricloetileno 4 - Cloreto de vinila Bacteriológicos 1 - Cloriformes totais e termotolerantes 2 - Bactérias Heterotróficas				
---	--	--	--	--



3 - Nitrogênio nítrico				
4 - Nitrogênio nítrico				
5 - Nitrogênio amoniacal				
6 - Nitrogênio kjeldahl				
➤ 1 análise de Parâmetros Indicadores para Água Potável				
Componentes Inorgânicos				
1 - Antimônio				
2 - Arsênio				
3 - Bário				
4 - Cádmio				
5 - Chumbo				
6 - Cianeto				
7 - Cobre				
8 - Cromo				
9-Fluoreto				
10-Mercúrio				
11-Níquel				
12-Nitrato (como N)(3)				
13-Nitrito (como N)(3)				
14-Selênio				
15-Urânio				
Radioatividade (Bq/L)				
1-Radioatividade alfa global				
2- Radioatividade beta global				
Componentes Orgânicos				
1 - Acrilamida				
2 - Benzeno				
3 - Benzo[a]pireno				
4-Cloreto de Vinila				
5-1,2 Dicloroetano				
6-1,1 Dicloroetano				
7-1,2 Dicloroetano (cis + trans)				
8 – Diclorometano				
9 - Di(2-etilhexil) ftalato				
10-Estireno				
11-Pentaclorofenol				
12-Tetracloreto de Carbono				
13-Tetracloroetano				
14-Triclorobenzenos				
15-Tricloroetano				



Desinfetantes e Produtos Secundários da Desinfecção (mg/L)				
1 - Ácidos haloacéticos total				
2- Bromato				
3- Clorito				
4- Cloro residual livre				
5 - Cloraminas Total				
6- 2,4,6 Triclorofenol				
7- Trihalometanos Total				
Cianotoxinas (ug/L)				
1-Microcistinas				
2-Saxitoxinas				
Agrotóxicos				
1 - 2,4 D + 2,4,5 T				
2 - Alaclor				
3 - Aldicarbe + Aldicarbesulfona +Aldicarbesulfóxido				
4 - Aldrin + Dieldrin				
5 - Atrazina				
6 - Carbendazim + benomil				
7 - Carbofurano Pendimentalina				
8 - Clordano				
9 - Clorpirifós + clorpirifós-oxon				
10 - DDT+DDD+DDE				
11 - Diuron				
12 - Endossulfan (a e b e sais) (3)				
13 - Endrin				
14 - Glifosato + AMPA				
15 - Lindano (gama HCH) (4)				
16 – Mancozebe				
17 – Metamidofós				
18 – Metolacoloro				
19 - Molinato				
20 - Parationa Metilica				
21 – Permetrina				
22 – Profenofós				
23 – Simazina				
24 – Tebuconazol				
25 – Terbufós				
26 – Trifluralina				
Organoléptico de potabilidade				
1 - Alumínio				



2 - Amônia (como NH3) 3 - Cloreto 4 - Cor Aparente (2) 5 - 1,2 diclorobenzeno 6 - 1,4 diclorobenzeno 7 - Dureza total 8 - Etilbenzeno 9 - Ferro 10 - Gosto e odor (3) 11 - Manganês 12 - Monoclorobenzeno 13 - Sódio 14 - Sulfato 15 - Sulfeto de hidrogênio 16 - Surfactantes (como LAS) 17 - Tolueno 18 - Turbidez (4) 19 - Zinco 20 - Xilenos- Sólidos dissolvidos totais A coleta e análise deverá ser realizada na época de chuvas, após a emissão da ordem de serviço, as quais deverão ser acompanhadas pelo funcionário indicado pela Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável. A coleta deverá ser agendada no prazo de 10 dias, com a Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, por meio do e-mail: meioambiente@socorro.sp.gov.br. Local: As coletas serão realizadas no Aterro Sanitário de Socorro/SP, localizado na Rodovia Capitão Barduíno, Km 121,5. Horário de funcionamento: de segunda a sexta-feira, das 8h às 16h. A empresa deverá cumprir com a NBR ISO/IEC 17025:2017 e entregar as análises certificadas pelo INMETRO.				
--	--	--	--	--



Para a análise dos parâmetros das amostras deverão ser utilizados 03 (três) "brancos": de campo, de traslado e laboratorial, respectivamente. Deverá ser realizada uma coleta e análise em cada poço de monitoramento subterrâneo (8 poços), nos pontos para análise de água superficial (2 pontos) e na nascente (1 ponto) para análise de potabilidade, totalizando 11 coletas e análises. Coleta e análise de água subterrânea nos poços de monitoramento, água superficial e ponto de nascente do aterro sanitário municipal, totalizando 11 coletas e análises.				
---	--	--	--	--

10. INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária realizada através dos recursos referente à:

02.10.00 - SECRETARIA DE SERVIÇOS

02.10.02 - Limpeza Pública

3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

15.452.0019.2193 - Aterro Sanitário

Paulo Rogério Fazoli
Diretor do Departamento de Meio Ambiente



ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços

Local e data.

Objeto:

Processo nº _____ Dispensa Eletrônica nº _____

Vimos pela presente apresentar ao Município de Socorro, nos termos do processo em epígrafe, nossa proposta comercial, para a contratação de _____, nos valores e condições a seguir:

a) Nome e endereço completo:

Razão Social do Proponente:		CNPJ nº
Endereço Completo:	CEP:	Tel:
e-mail:		
Nome completo do representante legal para a assinatura do contrato:		Cargo ou Função:
RG nº		CPF nº
Tel. p/ contato do representante legal:		e-mail:

b) Descrição completa dos serviços:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
Total da proposta					

- c) Valor Total da Proposta: _____ (_____);
- d) O preço unitário e total, por Item, em moeda corrente nacional, sendo aceitas apenas duas casas decimais após a vírgula;
- e) O prazo de validade da proposta: _____ (mínimo de 60 (sessenta) dias);
- f) Local e prazo de execução: _____;
- g) Condições de pagamento: _____;



- h) Declaro sob as penas da lei, que a proposta atende todas as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência;
- i) Declaro sob as penas da lei, que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.
- j) Assinatura do Representante Legal.

OBS: OS PREÇOS COTADOS DEVEM SER EXPRESSOS EM REAIS, CONTENDO NO MÁXIMO 02 (DUAS) CASAS DECIMAIS.

(ASSINATURA)

NOME COMPLETO – RG nº



ANEXO III – Documentação exigida para Habilitação

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Dívida Ativa da União, Estadual Completa e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

- A Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União deverá ser procedida através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Positiva com efeitos de Negativa, a qual abrange, inclusive, as contribuições



sociais previstas na Lei Federal nº 8.212/1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da licitante.

- A Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual deverá ser através de Certidão Negativa de Débitos Estadual Completa.

OBS: Prova de Regularidade Estadual obedecerá aos critérios estabelecidos em cada unidade da Federação e, em qualquer caso, deverão constar todos os impostos pertinentes aos cofres Estaduais.

- A Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, se dará através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos MOBILIÁRIO.

c) Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) CRF do FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, ou seja, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.



ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

Contratação de empresa especializada para realização de coleta e análise de água subterrânea nos poços de monitoramento, água superficial e ponto de nascente do aterro sanitário municipal.

CONTRATO Nº 000/2025

PROCESSO Nº 000/2025/PMES – DISPENSA Nº 000/2025

Pelo presente instrumento contratual, de um lado o **MUNICÍPIO DE SOCORRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 46.444.063/0001-38**, com sede à Avenida José Maria de Faria, 71, centro, Socorro, Estado de São Paulo, neste ato representado em conformidade com o Decreto Municipal nº -----/25, pela Secretário(a) Municipal de -----, -----, -----, -----, portador da Cédula de Identidade **RG nº** ----- e do **CPF/MF nº** -----, residente e domiciliado à -----, nº -----, bairro-----, Cidade de Socorro, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa:-----, inscrita no **CNPJ nº** -----, Inscrição Estadual nº -----, com sede à -----, nº -----, Bairro: -----, Cidade de -----, Estado: -----, Cep: -----, neste ato representada pelo Sr. -----, portador da Cédula de Identidade **RG nº** ----- e do **CPF/MF nº** -----, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, na presença das testemunhas adiante nomeadas, resolvem firmar, nesta data, a presente **Contratação de empresa especializada para realização de coleta e análise de água subterrânea nos poços de monitoramento, água superficial e ponto de nascente do aterro sanitário municipal**, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/21 e demais alterações posteriores, em especial o Art. 75, inciso II, da referida Lei, e pelo Decreto Municipal nº 4616/2024 e pelas seguintes cláusulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam:



1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
Total da proposta					

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica e o Comunicado, caso existentes;

1.3.3. A Proposta do Contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. *O prazo do contrato será contado da data da emissão da Ordem de Serviço até o recebimento do resultado da análise. A coleta deverá ser agendada no prazo de 10 dias, com a Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, por meio do e-mail: meioambiente@socorro.sp.gov.br. Os resultados deverão ser enviados em até 10 dias após a análise.*

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. **PREÇO**



5.1.1. *O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (....).*

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar;
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.



5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:



7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar a autoridade competente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 01 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



8.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.5. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, *junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento*, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.1.8. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.1.14. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos,



ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.15. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

8.1.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.17. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa:**
 - (1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;



e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. *O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.*

11.1.1. *O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.*

11.1.2. *A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.*

11.1.3. *Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.*

11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



11.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. A despesa correspondente do objeto deste contrato correrá por conta da dotação nº:

02.10.00 - SECRETARIA DE SERVIÇOS

02.10.02 - Limpeza Pública

3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

15.452.0019.2193 - Aterro Sanitário

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.



16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Socorro, Estado de São Paulo, sob qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas da execução deste Contrato, que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Socorro, de ----- de -----

CONTRATANTE:

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro

CONTRATADA:

Razão Social da empresa

Nome, RG nº e CPF/MF do representante legal

GESTOR DO CONTRATO:

TESTEMUHAS:

Nome

RG:

Nome

RG: